

ORDEM DE SERVIÇO GDA N. 001, DE 05 OUTUBRO DE 2022

Disciplina a realização de audiência virtual de advogados pela Desembargadora Dalila Nascimento Andrade.

A DESEMBARGADORA DO TRT5, DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VIII da Lei 8.906/1944;

CONSIDERANDO o ATO TRT5 n. 145, de 2 de junho de 2020, que incumbiu aos Desembargadores do Trabalho assegurar atendimento aos advogados por meios virtuais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO a larga utilização do atendimento virtual, mesmo após o arrefecimento da situação pandêmica; e

CONSIDERANDO o Proad nº 16815/2022;

RESOLVE:

Art. 1º A realização de audiência virtual de Advogado(a) de parte com a Desembargadora Dalila Nascimento Andrade obedece ao estabelecido nesta Ordem de Serviço.

§1º Somente são elegíveis para os fins desta norma as demandas inseridas no plexo de competência funcional da Desembargadora, previstas no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em processos administrativos ou judiciais, pautados em sessão de julgamento nas modalidades presencial, semipresencial, virtual ou telepresencial, em cujo *quorum* esteja incluída.

§2º Haverá atendimento virtual para processos administrativos ou judiciais, pautados em sessão de julgamento nas modalidades presencial, semipresencial, virtual ou telepresencial, em cujo *quorum* esteja incluída.

Art. 2º Os Advogados(as) interessados(as) em participar de audiência virtual devem formalizar a solicitação, exclusivamente, através do e-mail **gab.dalilaandrade@trt5.jus.br**, no qual devem indicar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) nome do(a) advogado(a) requerente;
- b) número de contato do(a) advogado(a) requerente;
- c) endereço de e-mail;
- d) número do processo;
- e) órgão julgador;
- f) data e tipo da sessão de julgamento;
- g) identificação do(a) relator(a); e
- h) parte que o(a) requerente patrocina.

§1º As solicitações devem ser efetuadas a partir da publicação da pauta e até dois dias úteis antes da realização da sessão de julgamento respectiva.

§2º A ausência das informações descritas no *caput* e a inobservância do prazo fixado no §1º inviabiliza o agendamento.

§3º Não haverá atendimento no dia útil anterior ao início da sessão designada, nem após iniciada a sessão na modalidade virtual, de que tratam os arts. 173-F e seguintes do Regimento Interno do TRT5, com a alteração dada pela RA 0005/2022.

§4º A entrega de memoriais pode ser feita por e-mail dirigido ao gabinete da Desembargadora, ou seja, **gab.dalilaandrade@trt5.jus.br**.

Art. 3º A designação da data e horário da audiência por videoconferência ficará a critério exclusivo da Desembargadora, que será, sempre, acompanhada por Assessor(a) Jurídico(a) do seu Gabinete.

Parágrafo único. É facultado ao(à) Advogado(a) que não desejar ser atendido pela própria Desembargadora fazê-lo por meio de Assessor(a) Jurídico(a) do Gabinete, observado o disposto no *caput* e no art. 2º.

Art. 4º O atendimento virtual ocorrerá em dias de expediente forense, das 8h às 15h.

§1º Será disponibilizado período fixo de 15 (quinze) minutos para o atendimento.

§2º Eventual atraso por parte do(a) solicitante implicará concessão apenas do lapso temporal restante do fixado para o atendimento.

§3º Em caso de não comparecimento do(a) requerente à audiência virtual designada para atendimento, não haverá novo agendamento, sendo-lhe, contudo, facultado encaminhar memoriais, nos termos do art. 6º, §3º, do Ato TRT5 145/2020.

Art. 5º Os atendimentos virtuais ocorrerão por meio da plataforma Google Meet.

§1º Os(as) requerentes serão notificados(as) da data e horário da audiência virtual, do link de acesso e do código da reunião através do e-mail informado em sua solicitação, com confirmação de recebimento pelo destinatário.

§2º Para acesso por computador, o(a) requerente deve clicar no ícone enviado no e-mail ou inserir o link <https://meet.google.com/> na barra de endereços do navegador de internet, clicar em “iniciar ou participar de uma reunião”, em seguida digitar o código da reunião informado; marcar “permitir” para microfone e câmera; e clicar em “Participar agora”.

§3º Para acesso por celular ou tablet, o requerente deve instalar o aplicativo “Google Hangouts Meet” e no dia e horário designados inserir o código da reunião.

§4º São da responsabilidade exclusiva do(a) requerente os meios telemáticos necessários à sua participação na audiência virtual designada.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Desembargadora Dalila Andrade.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Desembargadora do Trabalho